



# Diário Oficial Eletrônico

## Câmara Municipal de Cantagalo

Ano I I Edição N° 044 Cantagalo, quinta-feira, 10 de novembro de 2022. Lei n° 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: [gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br](mailto:gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br)



**Câmara Municipal de Cantagalo**

### EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO  
MUNICIPAL CANTAGALENSE – D.O.E.**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°: 1611/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021, PARA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO CANTAGALENSE. SUA PUBLICAÇÃO SERÁ SEMANAL, COM AS EDIÇÕES ASSINADAS ELETRÔNICAMENTE PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Nota: A Câmara Municipal de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através de seu sitio eletrônico: <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/>, onde todas as edições serão armazenadas em meios digitais como impresso e fixado em mural na entrada deste órgão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ  
CNPJ N°: 31.838.469/0001-28  
Rua Professora Ruth Farah Nacif Luttebach – 391  
Centro – Cantagalo-RJ – Cep.: 28.500-000  
Tels: (22)25554206 / 4755 / 5645 / 5646

**Participe de nossas Sessões Ordinárias**

**Terças e Quintas – a partir das 18:30 h**



Ao vivo pelo **CÂMARA CANTAGAL**

**Portaria n° 019/2022, de 01 de novembro de 2022.**

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

**Resolve:**

**Tornar sem efeito** a Portaria n.º: 040/95, de 01/11/1995 que nomeou a servidora Jane Bessa da Silva Souza, matrícula: 1074-0 a contar de 31/10/2022, e **Nomear** a referida servidora para exercer o Cargo em **Comissão de Chefe de Contabilidade**, simbolo DAS IV, de acordo com o anexo II, da Lei Municipal n°: 1734/2022, de 24/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01° de novembro de 2022.

**Ciro Fernandes Pinto**  
**Presidente**



### Portaria n° 020/2022, de 01 de novembro de 2022.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

#### **Resolve:**

**Tornar sem efeito** a Portaria n.º: 026/93, de 01/01/93 que nomeou a servidora Rozimar Robadey, matrícula: 1064-2 a contar de 31/10/2022, e **Nomear** a referida servidora para exercer o Cargo em **Comissão de Chefe de Pessoal**, simbolo DAS IV, de acordo com o anexo II, da Lei Municipal n.º: 1734/2022, de 24/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01º de novembro de 2022.

**Ciro Fernandes Pinto**  
Presidente

### Portaria n° 021/2022, de 01 de novembro de 2022.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

#### **Resolve:**

**Tornar sem efeito** a Portaria n.º: 040/2017, de 01/11/17 que nomeou o servidor André Luiz Caneli, matrícula: 3019-8 a contar de 31/10/2022, e **Nomear** o referido servidor para exercer o Cargo em **Comissão de Chefe de Almojarifado**, simbolo DAS IV, de acordo com o anexo II, da Lei Municipal n.º: 1734/2022, de 24/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01º de novembro de 2022.

**Ciro Fernandes Pinto**  
Presidente



# Diário Oficial Eletrônico

## Câmara Municipal de Cantagalo

Ano I I Edição N° 044 Cantagalo, quinta-feira, 10 de novembro de 2022. Lei n° 1611/2021

**Portaria n° 022/2022, de 01 de novembro de 2022.**

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

### **Resolve:**

**Tornar sem efeito** a Portaria n.º:039/2017, de 01/11/17 que nomeou o servidor **José Carlos Lima de Souza**, matrícula: 1054-5, a contar de 31/10/2022, e **Nomear** o referido servidor para exercer o Cargo em **Comissão de Chefe de Patrimônio**, simbolo DAS IV, de acordo com o anexo II, da Lei Municipal n°: 1734/2022, de 24/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01° de novembro de 2022.

**Ciro Fernandes Pinto**  
Presidente

**Portaria n° 023/2022, de 01 de novembro de 2022.**

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais”,

### **Resolve:**

**Tornar sem efeito** a Portaria n.º:045/2021, de 16/09/21, que nomeou o servidor **José Roberto Pereira da Costa**, matrícula: 3017-1, a contar de 31/10/2022, e **Nomear** o referido servidor para exercer o Cargo em **Comissão de Chefe de Tesouraria**, simbolo DAS IV, de acordo com o anexo II, da Lei Municipal n°: 1734/2022, de 24/10/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01° de novembro de 2022.

**Ciro Fernandes Pinto**  
Presidente



# Diário Oficial Eletrônico

## Câmara Municipal de Cantagalo

Ano I I Edição N° 044 Cantagalo, quinta-feira, 10 de novembro de 2022. Lei n° 1611/2021

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

CNPJ: 31.838.469/0001-28

Contratado: AUTO POSTO JAPOR DE  
CANTAGALO LTDA.

CNPJ: 29.235.744/0001-77

Procedimento Licitatório: 001/2022 (tomada de  
preços 001/2022)

Objeto: Revisar, para se garantir a manutenção do  
equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n°  
002/2022, os valores referentes ao do litro de gasolina  
tipo “c”, a ser fornecido pelo CONTRATADO à  
CONTRATANTE.

#### Valores:

- a) De 08 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, o preço a ser efetivamente pago cada litro fornecido passa a ser de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância;
- b) De 31 de agosto de 2022 a 09 de setembro de 2022, o preço a ser efetivamente pago cada litro fornecido passa a ser de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância;
- c) De 10 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2022, o preço a ser efetivamente pago cada litro fornecido passa a ser de R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância;
- d) De 26 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022, o preço a ser efetivamente pago cada litro fornecido passa a ser de R\$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância;
- e) De 11 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2022, o preço a ser efetivamente pago cada litro

fornecido passa a ser de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância;

- f) De 28 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022, o preço a ser efetivamente pago cada litro fornecido passa a ser de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), compensando-se a diferença entre o valor eventualmente já pago e a nova importância;
- g) A partir de 05 de novembro de 2022 o preço por cada litro fornecido passa a ser de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos).

Fundamento Legal: art. 65, II, “d” da Lei n° 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 3390.30–Material de consumo – ordinários.

Prazo: O segundo termo aditivo ao Contrato n° 002/2022 passa a vigorar a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, compensando-se retroativamente as eventuais oscilações no preço do combustível, nos termos do edital da Tomada de Preços n° 001/2022.

Data da Assinatura: 09 de novembro de 2022.

Ciro Fernandes Pinto  
**Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo**